

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 097/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº002/2015 – PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA SUPRIR AS VAGAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF”

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e a SUMULA 473/STF,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Seletivo nº 002/2015 – para Contratação de Servidores Públicos para Suprir as vagas decorrentes da implantação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.

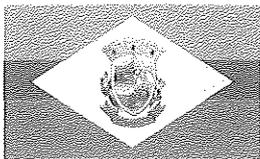
CONSIDERANDO as recomendações contidas na Recomendação nº 0009/2015/PJ/MOD, de 26 de agosto de 2015, expedida pelo representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nesta Comarca;

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza administração anular seus atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, e, por conseguinte, deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar seus atos com supedâneo nos princípios constitucionais estampados no art. 37 da CRFB/88, buscando-se, assim, resguardar o princípio soberano da supremacia do interesse público e da indisponibilidade dos bens públicos.

Art. 2º- Fica assegurado aos candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo nº 002/2015, o direito à devolução da respectiva taxa de inscrição;

§ 1º. A devolução dos valores correspondentes à taxa de inscrição, será processada mediante requerimento administrativo do candidato, no protocolo central da municipalidade, num prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERL RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS |
| DOC.: <u>Decreto 097/2016</u> |
| DATA: <u>15/06/2016</u> |
| EDIÇÃO N.º <u>2016</u> |
| <u>Loreni T. Bone</u> Assinatura |